



MINUTAS: EDITAL/CONTRATO



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO
MINUTA DE EDITAL – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA CRISTO REDENTOR, 08 - CENTRO – GLÓRIA DO GOITÁ - PE.
CEP: 55.620-000 - E-mail: licitacaogloriadogoitape@gmail.com

O município de Glória do Goitá, estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Educação acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.049.814/0001-37, doravante denominado simplesmente órgão realizador do certame, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, ÀS 0_:00 HORAS DO DIA __ DE __ DE 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 028/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de material permanente do tipo: Aparelhos Eletrodomésticos, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE.

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA ___ DE A _____ DE 2025.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	DIA __ DE AGOSTO DE 2025 ÀS 10:00H
DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES:	DIA __ DE AGOSTO DE 2025, ÀS 10:30H
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA – DF.
INFORMAÇÕES (Endereço eletrônico):	www.bnc.org.br http://transparencia.gloriadogoita.pe.gov.br/ www.gov.br/pncp
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 335.599,11 (Trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e onze centavos)

1.0.DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de material permanente do tipo: Aparelhos Eletrodomésticos, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.bnc.org.br>

2.2.2. Pelo e-mail: licitacaogloriadogoitape@gmail.com ; ou

2.2.3. No endereço Praça Cristo Redentor, 08 - Centro - Glória do Goitá - PE, CEP 55.620-000, no horário de expediente do órgão.

2.2.3.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a integral do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

3.1.3.ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES - Unificada/Conjunta.

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;



3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://transparencia.gloriadogoita.pe.gov.br/>

3.2.1.2.www.bnc.org.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; Decreto Municipal nº 21/2024, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da rede municipal, de Educação, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato: Entrega: 10 (dez) dias úteis.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do município de Glória do Goitá – PE:

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.1207.1864.000 – Aquis. de Bens Móveis para as Escolas do Ens. Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: FNT: 1.540

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.365.1207.1866.000 – Aquis. e Manut. De Equip. para as Escolas do Ens. Infantil

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: FNT: 1.540

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

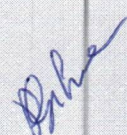
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Município de Glória do Goitá através da Secretaria Municipal de Educação, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Município de Glória do Goitá/PE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. A assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13. No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8. Do cancelamento de lance:

10.8.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.8.3. Encerrado o modo de disputa aberto, não será possível o cancelamento do último lance ofertado.

10.8.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

MOTIVAÇÃO ESCOLHA DO MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado: Combinação de uma etapa do tipo "dinâmica" com uma etapa final de lance "selado" é possível concluir que, para as licitações do tipo "menor preço" ou "maior desconto", o modo "aberto e fechado", ao ser abstratamente comparado ao modo "aberto", apresenta uma "modelagem" mais eficaz no tocante à revelação incentivada de informações confiáveis por parte dos licitantes, aliada à maximização dos interesses da Administração na escolha da proposta mais vantajosa e com menores custos de transação possíveis.

Afinal, a combinação entre as etapas "aberta" e "fechada" potencializa o incentivo de revelação da melhor valoração subjetiva acerca do objeto por parte dos concorrentes e o fato de haver a delimitação máxima de tempo de duração da disputa (no máximo, 30 minutos) reduz e reduz os custos de transação para a Administração. Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/19943/a-fase-de-lances-na-lei-14.133%2F21-e-a-E2%80%9Cteoria-dos-leil%C3%B5es%E2%80%9D> - Copyright © 2024, Sollicita.

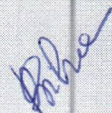
10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.



10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Fundo Municipal de Saúde;

10.20.2. Empresas brasileiras;

10.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.21.3. O prazo para envio de uma nova oferta será de duas horas, com o prazo definido na plataforma do pregão eletrônico.

10.21.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.21.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.21.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.



10.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2.3. Neste certame será solicitado pelo Pregoeiro, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:

11.3. A incorreção na apresentação do referido catálogo não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Glória do Goitá/PE; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.2. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.5.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício

somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.8. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes de outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar também a Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

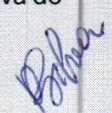
12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da Certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

12.2.5.DECLARAÇÕES:

12.2.5.1. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Glória do Goitá ou de qualquer entidade a ele vinculada; – (Anexo III)



12.2.5.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública. – (Anexo III)

12.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao município de Glória do Goitá/PE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Fundo Municipal de Saúde relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município de Glória do Goitá/PE, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

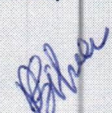
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.



14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certamente será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico; ou

14.5.2. Pelo e-mail: licitacaogloriadogoitape@gmail.com

14.5.2.1. Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.bnc.org.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

B. B. B.

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

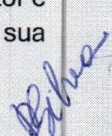
18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Definitivamente: no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

18.3. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a ordem de fornecimento/pedido, expedida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário de 08:00 às 15:00 horas, no endereço informado pela Secretaria Municipal de Educação.

18.4. Serão designados pelo Secretário (a) Municipal de Educação representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua



execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

19.1.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

19.2.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

19.2.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

19.2.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

19.2.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

19.2.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

19.2.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

19.2.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

19.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

19.2.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

19.2.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

19.2.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

19.2.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

19.2.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

19.2.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

19.2.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

19.2.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

19.2.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros; por terceiros;

Diana

19.2.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

19.2.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

19.2.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

19.2.22. Garantir a qualidade dos produtos por um período mínimo de 12 (Doze) meses, contados do recebimento definitivo pela contratante.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município de Glória do Goitá/PE e, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

Handwritten signature

previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

22.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

23.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

23.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

24.0 DA PUBLICIDADE

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

25.0 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

26.0 DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. Garantia de Fábrica:

O(s) produto(s) objeto deste contrato possui(em) garantia de fábrica contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de entrega/emissão da nota fiscal, conforme termos e condições estabelecidos pelo fabricante.

2. Assistência Técnica:

Durante o período de garantia, o fornecedor se responsabiliza pela prestação de assistência técnica para reparo ou substituição de peças defeituosas, sem custos adicionais para o contratante, desde que o defeito seja comprovadamente decorrente de falha de fabricação e não de mau uso, negligência ou instalação inadequada por parte do contratante.

3. Procedimento de Solicitação:

Para acionar a garantia e solicitar assistência técnica, o contratante deverá:

Comunicar o defeito ao fornecedor por escrito e-mail no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sua constatação.

Fornecer informações detalhadas sobre o defeito, incluindo fotos ou vídeos, se possível. Apresentar cópia da nota fiscal e do termo de garantia, se aplicável.

4. Responsabilidades do Fornecedor:

Apresentar um diagnóstico do defeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação do contratante.

Realizar os reparos necessários ou substituir as peças defeituosas em prazo razoável, informando ao contratante sobre o andamento do serviço.

Arcar com os custos de transporte do produto para reparo, se necessário, e com o envio do produto reparado ou substituído ao contratante.

5. Responsabilidades do Contratante:

Utilizar o(s) produto(s) de acordo com as instruções do fabricante e do fornecedor.

Não realizar qualquer tipo de reparo ou alteração no(s) produto(s) sem a prévia autorização do fornecedor.

Zelar pela conservação do(s) produto(s) e evitar danos que possam comprometer a garantia.

Assinatura

27.0 DAS VEDAÇÕES:

É vedado á CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar o Termo de contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

27.1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Glória do Goitá/PE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Glória do Goitá/PE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

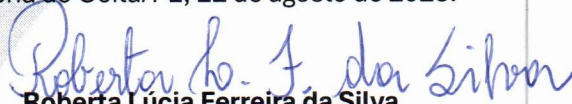
27.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Glória do Goitá/PE.

27.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.bnc.org.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e obtidos mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Município de Glória do Goitá/PE, no Portal de Transparência do Município de Glória do Goitá.

27.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco.

Glória do Goitá/PE, 22 de agosto de 2025.


Roberta Lúcia Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento, na forma parcelada, de material permanente do tipo: Aparelhos Eletrodomésticos, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade e a viabilidade da aquisição de eletrodomésticos essenciais para a rede municipal de educação de Glória do Goitá/PE, por meio da modalidade de compra parcelada. O reequipamento das unidades de ensino é fundamental para garantir o pleno funcionamento das mesmas, promovendo um ambiente adequado para o ensino, a aprendizagem e a nutrição dos alunos.

Atualmente a Secretaria Municipal de Educação possui uma estrutura composta por 01(uma) Creche municipal e 30 (trinta) escolas de educação básica (anos iniciais), sendo as mesmas distribuídas na área urbana e rural, porém sua grande maioria está localizada na área rural.

A aquisição de eletrodomésticos novos, como geladeiras, fogões industriais, microondas, máquinas de lavar, bebedouros, freezers e outros é uma prioridade estratégica para a gestão educacional. Tais equipamentos são imprescindíveis, em especial para o preparo e a conservação da merenda escolar, garantindo a qualidade e a segurança alimentar dos estudantes. Além disso, equipamentos como bebedouros com filtros de qualidade asseguram o acesso à água potável, um direito básico e um fator de saúde pública.

Vantagens da Aquisição Parcelada

A modalidade de compra parcelada se mostra a alternativa mais estratégica e financeiramente prudente para atender a essa demanda urgente, pelos seguintes motivos:

1. Preservação do Fluxo de Caixa: A principal vantagem da aquisição parcelada é a capacidade de realizar um investimento significativo sem comprometer de forma abrupta o orçamento municipal. Em vez de utilizar uma grande soma de uma única vez, o pagamento é distribuído ao longo de meses. Isso permite que os recursos financeiros da Secretaria de Educação e da Prefeitura sejam alocados em outras áreas prioritárias e emergenciais, como manutenção predial ou compra de materiais pedagógicos, garantindo a continuidade de outros serviços essenciais.

2. Acesso Imediato a Equipamentos de Qualidade: A compra parcelada viabiliza a substituição imediata de equipamentos obsoletos, quebrados ou de alto consumo energético. A espera pela disponibilidade de recursos para uma compra à vista poderia prolongar a situação de precariedade, impactando negativamente a qualidade da merenda escolar e o bem-estar dos alunos. Com a compra parcelada, as unidades escolares recebem rapidamente os novos eletrodomésticos, melhorando de forma imediata as condições de trabalho dos funcionários e a qualidade dos serviços prestados.

3. Planejamento Financeiro de Longo Prazo: A aquisição parcelada permite um planejamento orçamentário mais previsível e estável. As parcelas fixas podem ser facilmente incluídas no planejamento financeiro anual da Secretaria de Educação, facilitando a gestão de gastos e a prestação de contas. Essa previsibilidade é fundamental para uma gestão pública eficiente e transparente, evitando surpresas orçamentárias e garantindo que o compromisso de pagamento seja honrado sem prejuízo para outras despesas essenciais.

4. Otimização dos Recursos Públicos: Optar pela compra de equipamentos modernos e eficientes, ainda que de forma parcelada, é um investimento a longo prazo. Eletrodomésticos novos, em geral, são mais econômicos em termos de consumo de energia e requerem menos manutenção, resultando em economia de recursos públicos no futuro. O custo das parcelas, nesse sentido, é justificado pela economia operacional e pela melhoria na qualidade dos serviços.



Fundamentação em Normas e Legislações Vigentes

A aquisição dos eletrodomésticos, mesmo que de forma parcelada, encontra respaldo direto e indireto em diversas legislações que regem a educação pública e a gestão de recursos federais, estaduais e municipais. A justificativa legal para esta ação se baseia nos seguintes pontos:

1. Garantia do Direito à Alimentação Escolar (Constituição Federal e Lei nº 11.947/2009):

O Artigo 208 da Constituição Federal estabelece o dever do Estado com a educação, a ser efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando através de programas suplementares de alimentação e assistência à saúde. A Lei nº 11.947/2009 (Lei do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) regulamenta a oferta de alimentação escolar de qualidade. Para que este direito seja garantido, é indispensável que as escolas possuam equipamentos adequados para o preparo, o armazenamento e a distribuição da merenda escolar, como geladeiras e fogões. A falta ou o mau funcionamento desses equipamentos configura uma violação do dever do Estado em assegurar a alimentação adequada, conforme o que é exigido por lei.

2. Eficiência e Melhoria do Gasto Público (Lei nº 14.133/2021):

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) busca promover a eficiência na administração pública. A compra parcelada, ao distribuir o custo no tempo, permite à prefeitura de Glória do Goitá/PE adquirir bens essenciais sem desequilibrar o orçamento, garantindo que os recursos sejam usados da maneira mais vantajosa para a sociedade. Além disso, a lei preconiza a aquisição de bens que atendam às necessidades da administração e que sejam de qualidade comum, o que se alinha perfeitamente com a proposta de compra de eletrodomésticos para as escolas. A compra via licitação, que é o procedimento legal para essas aquisições, pode ser otimizada por meio de pregões eletrônicos, o que garante transparência e economicidade, conforme a nova legislação.

3. Autonomia e Gestão Financeira das Unidades Escolares (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96):

A Lei nº 9.394/96 (LDB) assegura aos estabelecimentos de ensino públicos progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa. A capacidade de adquirir equipamentos essenciais para o funcionamento das escolas, ainda que com a gestão centralizada pela Secretaria de Educação, é um reflexo dessa autonomia administrativa. A compra parcelada é uma ferramenta de gestão financeira que permite a modernização da infraestrutura de forma planejada, garantindo que as unidades escolares tenham os meios necessários para cumprir suas incumbências, como a de assegurar um ambiente escolar adequado.

A combinação desses pontos legais e constitucionais reforça a tese de que a aquisição parcelada não é apenas uma decisão financeira inteligente, mas também um ato administrativo legalmente fundamentado e alinhado com as obrigações do município para com a educação pública e a segurança alimentar dos estudantes.

3.0.DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

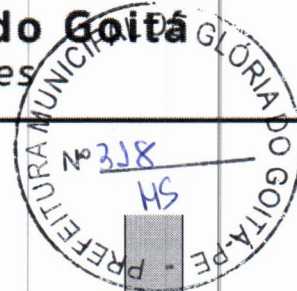
Item	Especificações mínimas	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor Total	PE
1	Ar condicionado 18.000 BTUs: Ar-condicionado tipo split hi-wall, com capacidade mínima de 18.000 BTU/h. Deve operar em ciclo frio, com sistema de refrigeração baseado em gás ecológico R-410A, não inflamável e livre de CFC, atendendo às exigências ambientais vigentes. O equipamento deve possuir compressor rotativo de alta eficiência, com sistema convencional (liga/desliga), garantindo climatização uniforme. A unidade interna deve contar com filtro de ar lavável, display digital de temperatura, defletores de ar com oscilação automática na vertical e ajuste manual na horizontal, e ventilador com pelo menos três velocidades mais função automática. Entre as funcionalidades esperadas estão: modo turbo, para	Unidade	24	R\$ 3.311,35	R\$ 79.472,40	ME

resfriamento acelerado; modo sleep, para ajuste automático durante o sono; função timer, para programação de desligamento ou acionamento; e função desumidificação, para remoção da umidade do ar ambiente. A unidade externa deve ter condensadora com serpentina em cobre e pintura anticorrosiva, adequada para instalação em áreas externas expostas, com nível de ruído inferior a 55 dB(A) em operação padrão. Ambas as unidades devem ser preparadas para instalação com distância mínima de 10 metros de tubulação, com conexões de 1/4" para linha de líquido e 1/2" para linha de gás. O consumo energético médio mensal deve estar entre 34 kWh e 70 kWh, com classificação A no Selo Procel de eficiência energética, quando aplicável. A tensão de alimentação deve ser monofásica, disponível na versão 220V, com frequência de 60Hz e potência de refrigeração nominal próxima a 1.750 watts. As dimensões da unidade interna devem estar na faixa de até 100 cm de largura, 30 cm de altura e 22 cm de profundidade, com peso médio de 10 a 12 kg. Já a unidade externa deve ter até 80 cm de largura, 55 cm de altura e 35 cm de profundidade, com peso em torno de 30 kg. O equipamento deve acompanhar controle remoto com visor digital, possibilitando o controle total das funções mencionadas. Deve ainda dispor de função de reinício automático em caso de queda de energia, mantendo os parâmetros previamente configurados. Acompanha manual de instalação e operação em português, kit de fixação para unidade interna e garantia mínima de 12 meses, com atendimento por rede de assistência técnica nacional. O produto deve possuir certificação do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT e atender às diretrizes de segurança elétrica, ambiental e de eficiência energética

2

Ar-condicionado 9 000 BTUs:
Ar-condicionado tipo split hi-wall, com capacidade mínima de 9.000 BTU/h. Deve operar em ciclo frio, com sistema de refrigeração baseado em gás ecológico R-410A, não inflamável e livre de CFC, atendendo às exigências ambientais vigentes. O equipamento deve possuir compressor rotativo de alta eficiência, com sistema convencional (liga/desliga), garantindo climatização uniforme. A unidade interna deve contar com filtro de ar lavável, display digital de temperatura, defletores de ar com oscilação automática na vertical e ajuste manual na horizontal, e ventilador com pelo menos três

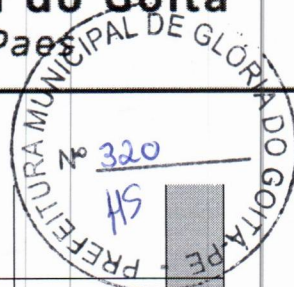
	velocidades mais função automática. Entre as funcionalidades esperadas estão: modo turbo, para resfriamento acelerado; modo sleep, para ajuste automático durante o sono; função timer, para programação de desligamento ou acionamento; e função desumidificação, para remoção da umidade do ar ambiente. A unidade externa deve ter condensadora com serpentina em cobre e pintura anticorrosiva, adequada para instalação em áreas externas expostas, com nível de ruído inferior a 55 dB(A) em operação padrão. Ambas as unidades devem ser preparadas para instalação com distância mínima de 10 metros de tubulação para linha de gás. A tensão de alimentação deve ser monofásica, disponível na versão 220V, com frequência de 60Hz e potência de refrigeração nominal próxima a 814 watts. As dimensões da unidade interna devem estar na faixa de até 70 x 20 x 27cm, com peso médio de 8 kg. Já a unidade externa deve ter até 66 x 53 x 25 cm, com peso em torno de 21kg. O equipamento deve acompanhar controle remoto com visor digital, possibilitando o controle total das funções mencionadas. Deve ainda dispor de função de reinício automático em caso de queda de energia, mantendo os parâmetros previamente configurados. Acompanha manual de instalação e operação em português, kit de fixação para unidade interna e garantia mínima de 12 meses, com atendimento por rede de assistência técnica nacional. O produto deve possuir certificação do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT e atender às diretrizes de segurança elétrica, ambiental e de eficiência energética.	Unidades	25	R\$ 2.029,74	R\$ 50.743,50	ME
3	Bebedouro gelágua – coluna: Bebedouro do tipo Gelária, com duas torneiras (sendo uma gelada e outra natural) para garrafão de água do tipo coluna na cor branca, Peso do produto 11,58 Quilogramas Certificação INMETRO, Tipo de material Plástico, Aço inoxidável Potência em watts 97 watts Voltagem: 220 Volts, Marca Esmaltec, Dimensões do produto 32 x 32 x 100 cm; 11,58 quilogramas.	Unidades	29	R\$ 786,08	R\$ 22.796,32	ME
4	Extensão elétrica - 5M: Extensão Múltipla 5 m com 5 Tomadas 2P+T 10 A 250 V, 25 x 9 x 4 cm; 480 g, na cor cinza ou preta.	Unidade	1	R\$ 49,02	R\$ 49,02	ME



5	Fogão Industrial - 2 bocas + Kit Mangueira- Com 2 bocas de baixa pressão medindo 30cm x 30cm com perfil de 6,5cm e medidas aproximadas de 81,5cm x 76,4cm x 50,8cm. Regulado para Gás de cozinha e alta pressão. Quadro monobloco com as bocas estampadas em uma só chapa, evitando solda e acúmulo de resíduos. Registro regulador de gás confeccionado em latão duro niquelado e cromado, Tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de alumínio, durabilidade polido de 3/4". Com kit mangueira	Unidades	3	R\$ 1.000,48	R\$ 3.001,44	ME
6	Fogão Industrial - 4 bocas + Kit Mangueira- Com 4 bocas de alta pressão medindo 30cm x 30cm com perfil de 6,5cm e medidas aproximadas de 81,5cm x 76,4cm x 85,9cm. Regulado para Gás de cozinha e alta pressão. Quadro monobloco com as bocas estampadas em uma só chapa, evitando solda e acúmulo de resíduos. Registro regulador de gás confeccionado em latão duro niquelado e cromado, Tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de alumínio, durabilidade polido de 3/4". Com kit mangueira	Unidades	5	R\$ 1.843,78	R\$ 9.218,90	ME
7	Fogão Industrial - 6 bocas + Kit Mangueira Com 6 bocas de alta pressão medindo 30cm x 30cm com perfil de 6,5cm com medidas aproximadas de Profundidade: 81 cm Comprimento: 108 cm Altura: 80 cm, regulado para Gás de cozinha e alta pressão. Quadro monobloco com as bocas estampadas em uma só chapa, evitando solda e acúmulo de resíduos. Registro regulador de gás confeccionado em latão duro niquelado e cromado, Tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de alumínio, durabilidade polido de 3/4". Com kit mangueira	Unidades	2	R\$ 2.246,04	R\$ 4.492,08	ME
8	Freezer - 534: Freezer horizontal tipo baú, com capacidade útil de 534 L (536 L de capacidade bruta). A estrutura externa é em metal com acabamento resistente à corrosão, pintada e com duas tampas basculantes tipo baú, provendo acesso conveniente e organização do interior. O gabinete deve contar com quatro rodízios na base, permitindo fácil deslocamento para limpeza e manutenção. O sistema de refrigeração emprega compressor compatível com gás refrigerante R134a, projetado para manter temperaturas entre -18 °C e -25 °C (modo freezer), com possibilidade de seleção para modo refrigerador, controlado por painel eletrônico externo. O controle de temperatura permite ajustes precisos mediante botões no painel frontal. O	Unidades	7	R\$ 4.371,17	R\$ 30.598,19	ME

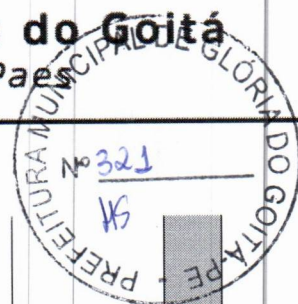
Diário

	interior do freezer contém um canastro removível em aço ou arame metálico para separação de itens menores. Possui sistema de degelo semiautomático com dreno frontal, facilitando a eliminação de gelo e a limpeza periódica. O isolamento térmico é realizado com espuma de poliuretano injetada nas paredes, garantindo manutenção da mescla térmica. A classificação energética deve atender ao padrão mínimo A, conforme avaliação nacional, promovendo economia de energia. Em termos de dimensões externas, o equipamento apresenta aproximadamente 96 cm de altura, 147 cm de largura e 78 cm de profundidade, com peso estimado entre 68 kg e 71 kg. O consumo energético médio mensal gira em torno de 70 kWh (variável conforme uso). O freezer deve operar em tensão monofásica 220 V, com frequência de 50/60 Hz, com potência aproximada de 150 W. A estrutura é dotada de travas ou fechaduras opcionais nas tampas, promovendo segurança no armazenamento de produtos. Embalagem para transporte deve proteger com materiais adequados, como EPS e filme shrink-wrap. O equipamento deve ser fornecido com manual técnico em língua nacional, garantia mínima de 12 meses, e certificações nacionais conforme legislação vigente, incluindo INMETRO. Opcionalmente, pode dispor de garantia estendida de até 10 anos no compressor, mediante condições contratuais.					
9	Frigobar - 67L: Frigobar 67 litros, na cor branca com prateleiras de vidro, controle de temperatura embutido para ajustes precisos para garantir que suas bebidas estejam sempre na temperatura ideal. Com capacidade para comportar garrafas de 2 litros, baixo nível de ruídos, gás refrigerante ecológico R600A, livre de CFC, Consumo (kWh) 13,2 kWh/m, R600A, Material / Composição das Prateleiras, Material Externo: Aço galvanizado, Medida (LxAxP/cm): 44,5 x 63 x 51cm, Orientação Vertical, Peso Líquido (Kg) 17,4kg, 220 V, na cor branca. Com garanti mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 1.130,23	R\$ 1.130,23	ME
10	Geladeira 342 L: Geladeira Frost Free - 340 Litros, 220v, confeccionada em aço inox, congelador no topo, compartimento hortifruti, Capacidade do freezer 47 L, Capacidade do Refrigerador 295 L, Com compartimento para água de degelo, pelo menos 2 prateleiras tipo grade em aço inox na cor branca,	Unidades	15	R\$ 2.989,79	R\$ 44.846,85	ME



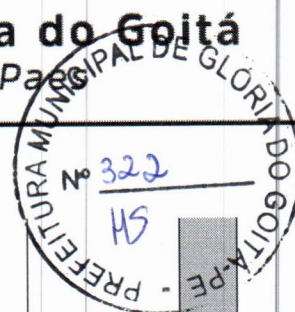
	compartimentos na porta para comportar garrafas de 2 litros.					
11	Liquidificador Industrial - 15L: Liquidificador industrial de alta rotação, com copo monobloco em aço inoxidável com capacidade nominal de 15 litros. O copo deve possuir formato em "V" para otimizar o movimento dos ingredientes em direção às lâminas, facilitando a trituração e garantindo homogeneidade no processamento. Equipado com motor de potência mínima de 1.5 cv, com rotação de até 3500 rotações por minuto (RPM). As lâminas devem ser confeccionadas em aço inoxidável, com perfil especial para corte e trituração, resistentes à oxidação e ao desgaste por uso contínuo. A base do motor deve ser robusta, construída em aço com acabamento resistente à corrosão, e equipada com pés antiderrapantes para garantir a estabilidade durante a operação. O equipamento deve operar em rede monofásica com alimentação elétrica de 127 V ou 220 V e com frequência de 60 Hz. A tampa do copo deve ser em material atóxico, com encaixe firme e abertura superior com dosador removível, permitindo o acréscimo de ingredientes durante o funcionamento sem risco de respingos. O sistema de ventilação forçada deve estar presente para resfriamento do motor, aumentando sua vida útil e evitando superaquecimento. As dimensões aproximadas do equipamento devem ser: altura entre 112 cm, largura entre 36,5 cm e profundidade entre 52,5 cm, com peso estimado entre 4 e 6 kg. Deve acompanhar manual do usuário, certificado de garantia e atender aos requisitos das normas técnicas de segurança elétrica e de operação (como a NR-12). A garantia mínima exigida é de 12 meses.	Unidades	11	R\$ 1.757,63	R\$ 19.333,93	ME
12	Máquina de Lavar roupas 15 kg: Máquina lava roupas com capacidade de 15kg, cesto em inox, função limpeza de cesto, 11 programas de lavagem, função avança etapas, programa de lavagem rápida, função turbo agitação/secagem, função duplo enxague e classificação "A" PROCEL, dispense para sabão, alvejante e amaciante. Ficha técnica: Consumo de energia 0,46 kWh/ciclo, Consumo de água, 160 L/ciclo, Sistema de lavagem: Agitação, Tipo de abertura: Superior, TipoTop Load, Plugue: 10A, Quantidade de níveis de roupa. Tensão 220V; na cor branca; Garantia Mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 2.552,30	R\$ 2.552,30	ME

Bianor



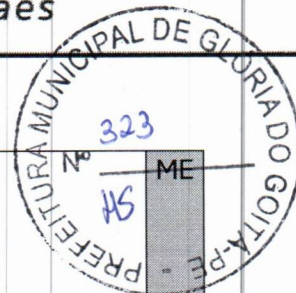
13	Lavadora Lava e Seca - 15kg: Lava e Seca Smart Lg 14kg Inox 220v - Cor do produto Aço preto Tipo de porta Tampa em vidro temperado preto fumê CAPACIDADE* Capacidade máxima de lavagem (kg) 14 - Capacidade máxima de secagem (kg) 8 CONTROLE E VISOR* Tipo de tela Mostrador + LED Touch Temporizador de adiamento 3-19 horas, com Indicação de trava da porta, Tipo Lava e seca Front Load, com Detecção de níveis de espuma, alimentação de água quente e fria.	Unidades	2	R\$ 3.882,11	R\$ 7.764,22	ME
14	Micro-ondas - 33L: Micro-ondas de bancada com capacidade mínima de 33 litros. Deve possuir potência mínima de 1.400 watts, oferecendo alta eficiência no aquecimento e descongelamento de alimentos, com classificação de consumo energético classe A, conforme tabela nacional de eficiência. O painel de controle deve ser digital ou mecânico, com teclas de fácil operação e superfície lisa para higienização rápida. Deve incluir funções pré-programadas para preparo de alimentos, função de aquecimento rápido, tecla de adição de tempo (ex: +30 segundos), ajuste de potência em níveis variados, função de descongelamento por tempo e peso, função para manter aquecido, além de recursos adicionais como menu saudável ou desodorizador interno. O aparelho deve dispor de prato giratório com diâmetro mínimo de 31,5 cm, com acionamento automático para promover distribuição uniforme do calor. A porta deve conter visor de vidro com proteção metálica interna, puxador externo ou abertura por botão, e sistema de iluminação interna acionada durante o funcionamento. O interior do gabinete deve ser liso e de fácil limpeza, com revestimento que impeça acúmulo de resíduos. O corpo externo deve ser metálico com pintura anticorrosiva e acabamento que proporcione resistência e durabilidade. A alimentação elétrica deve ser monofásica, 220 V (não bivolt automático), frequência de 60 Hz, e consumo energético proporcional à potência nominal. O produto deve possuir dimensões aproximadas de até 52 cm de largura, 39 cm de profundidade e 31 cm de altura, com peso entre 12 e 14 kg. O micro-ondas deve possuir sistema de segurança com trava para uso infantil ou indevido, e atender às normas técnicas vigentes, incluindo certificação do INMETRO. Acompanha manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.	Unidades	5	R\$ 739,99	R\$ 3.699,95	ME
15	Televisão - Smart tv 50 polegadas:	Unidades	14	R\$ 1.884,30	R\$ 26.380,20	

Handwritten signature



	A Smart TV de 50" com a resolução 4K UHD (3840x2160) e o display LCD LED NanoCel, com cores perfeitas em verdadeiro 4K. Com o processador AI α5 4K Ger7, Com frequência de 50-60Hz, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, assistente virtual Amazon Alexa integrado e compatibilidade com "Hey Google" (usando Smart Speaker Google). Ainda conta com 3 entradas HDMI e 2 USB. Brilho com Inteligência Artificial sob qualquer luminosidade. Seja durante o dia ou à noite, as Configurações de Brilho IA detectam a luminosidade em seu ambiente e ajustam automaticamente o brilho da imagem, proporcionando uma visualização nítida e clara. Com saídas 3 HDMI 2.0, 2 USB (v 2.0), 1 Saída Óptica Digital, 1 Entrada RF, 1 Entrada RF (Antena/Cabo) e 1 Entrada LAN (Ethernet). A exposição ao ruído na potência acima de 85 decibéis pode causar danos ao sistema auditivo. Dimensões: Altura 71,60 cm, Largura, 1,12 m, Profundidade 23,00 cm, Peso 14,30 kg. Prazo de Garantia mínima de 12 meses.					ME
16	Televisão - Smart tv 65 polegadas: A Smart TV LG 65" com a resolução 4K UHD (3840x2160) e o display LCD LED NanoCel, com cores perfeitas em verdadeiro 4K. Com o processador AI α5 4K Ger7, Com frequência de 50-60Hz, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, assistente virtual Amazon Alexa integrado e compatibilidade com "Hey Google" (usando Smart Speaker Google). Ainda conta com 3 entradas HDMI e 2 USB. Brilho com Inteligência Artificial sob qualquer luminosidade. Seja durante o dia ou à noite, as Configurações de Brilho IA detectam a luminosidade em seu ambiente e ajustam automaticamente o brilho da imagem, proporcionando uma visualização nítida e clara. Com saídas 3 HDMI 2.0, 2 USB (v 2.0), 1 Saída Óptica Digital, 1 Entrada RF, 1 Entrada RF (Antena/Cabo) e 1 Entrada LAN (Ethernet). A exposição ao ruído na potência acima de 85 decibéis pode causar danos ao sistema auditivo. Dimensões: Largura: 145,4 cm, Altura: 90,3 cm Peso: 21,5 kg. Prazo de Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 3.570,51	R\$ 3.570,51	ME
17	Ventilador de parede - 60 cm: Ventilador de parede com motor de potência de 200W. Hélices em plástico com 3 pás. Regulagem de Inclinação manual podendo assim ser ajustada. Bivolt seletivo: Selecionar na chave seletora a seleção, 127V ou 220V. Pintura Eletrostática. Grade	Unidades	89	R\$ 277,33	R\$ 24.682,37	

Handwritten signature



	com pintura de alta resistência. Chave CVV. Acompanha chave de controle deslizante de velocidade. Especificações técnicas do produto: Peso: 3,000 kg; Comprimento: 60.0 cm; Largura: 40.0 cm; Altura: 60.0 cm; Voltagem: Bivolt; Diâmetro: 60cm; Finalidade de Uso: Ventilador de Parede; Cor: Preto; Voltagem: Bivolt 200W; Com garantia Mínima de 12 meses. O produto deverá ser entregue montado ou com manual de montagem detalhado. Deverá estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação clara do modelo, número de série e data de fabricação. A empresa fornecedora deverá garantir assistência técnica autorizada no estado ou região, conforme exigência da administração pública.							ME
18	17 Ventilador de pé para cozinha: "Ventilador de coluna (ventilador pedestal) com diâmetro mínimo de 40 cm (16")", oscilante, com ajuste de altura, ideal para ventilação de ambientes escolares, administrativos ou coletivos. Equipamento de uso contínuo, com alta durabilidade e segurança. Características Técnicas Mínimas: • Tipo: Ventilador de Coluna / Pedestal • Diâmetro da Hélice: mínimo de 40 cm (16") • Potência do Motor: mínimo de 126W • Tensão: 220V com identificação clara na embalagem • Frequência: 60 Hz • Velocidades: no mínimo 3 velocidades • Oscilação Horizontal: Sim, com comando de acionamento/desacionamento • Altura Ajustável: mínimo de 1,30 m até 1,60 m • Material da Hélice: Plástico de alta resistência ou polipropileno (PP) • Quantidade de pás: mínimo de 6 pás aerodinâmicas • Grade de Proteção: Metálica, em conformidade com a norma ABNT NBR NM IEC 60335-1, com malha fechada e trava de segurança • Base: Estável, em formato cruzeta ou circular, antiderrapante, com proteção contra tombamento • Cor: Preta ou cinza grafite (preferencialmente neutra) • Ruído: Nível de ruído reduzido, ideal para ambientes escolares • Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação • Certificação: Produto com selo de eficiência energética PROCEL e certificação do INMETRO	Unidades	5	R\$	253,34	R\$	1.266,70	ME

Alma

Observações Complementares: • O produto deverá ser entregue montado ou com manual de montagem detalhado. • Deverá estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação clara do modelo, número de série e data de fabricação. • A empresa fornecedora deverá garantir assistência técnica autorizada no estado ou região, conforme exigência da administração pública.				
--	--	--	--	--

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

Valor total estimado para os itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18) é de R\$ 335.599,11 (Trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e onze centavos)

3.2. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.1207.1864.000 – Aquis. de Bens Móveis para as Escolas do Ens. Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: FNT: 1.540

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.365.1207.1866.000 – Aquis. e Manut. De Equip. para as Escolas do Ens. Infantil

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: FNT: 1.540

3.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a ordem de fornecimento/pedido, expedida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço informado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Glória do Goitá – PE.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

6.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

6.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

6.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

6.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

6.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

6.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

6.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

6.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

6.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

6.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

6.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

6.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

6.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

6.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

6.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

6.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

6.22. Garantir a qualidade dos produtos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela contratante.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da rede municipal, de Educação, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias úteis.

7.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

7.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

9.0.DO PAGAMENTO

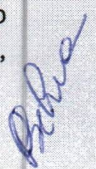
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município de Glória do Goitá/PE e, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

9.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I**, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira,



assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato: Ana Cláudia Alves de Albuquerque Lima – Matrícula: 75713

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato: Valter José da Silva – Matrícula – 986

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

11.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

Assinatura

11.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

11.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

12.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.0.DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.6.1. Não sendo solucionadas as falhas e/ou defeitos no prazo de 15 (Quinze) dias contados da retirada do produto para manutenção corretiva, a contratada deverá realizar a imediata substituição do produto por outro novo, sem ônus a contratante.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM**
= N × VP × I,

Rafael

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

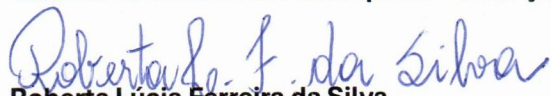
16.0 DO MODELO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico
- 16.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
- 16.3 DEFINIÇÃO DO OBJETO: Bens de natureza comum
- 16.4 MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
- 16.5 TIPO DO PARCELAMENTO: Por item

Glória do Goitá, 14 de agosto de 2025.

Equipe de Planejamento:

Ana Cláudia Alves de Albuquerque Lima
Técnica da Secretaria Municipal de Educação



Roberta Lúcia Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, na forma parcelada, de material permanente do tipo: Aparelhos Eletrodomésticos, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE

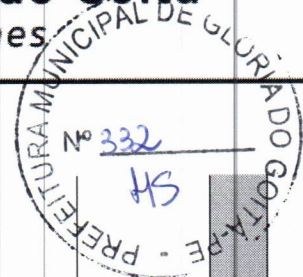
PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

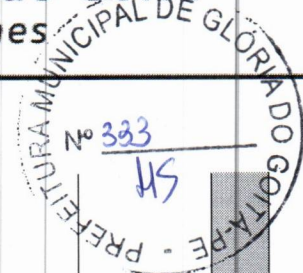
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Especificações mínimas	Unidade	MARCA/ MODELO	Quant.	Valor unit.	Valor Total	PE
1	Ar-condicionado 18.000 BTUs Ar-condicionado tipo split hi-wall, com capacidade mínima de 18.000 BTU/h. Deve operar em ciclo frio, com sistema de refrigeração baseado em gás ecológico R-410A, não inflamável e livre de CFC, atendendo às exigências ambientais vigentes. O equipamento deve possuir compressor rotativo de alta eficiência, com sistema convencional (liga/desliga), garantindo climatização uniforme. A unidade interna deve contar com filtro de ar lavável, display digital de temperatura, defletores de ar com oscilação automática na vertical e ajuste manual na horizontal, e ventilador com pelo menos três velocidades mais função automática. Entre as funcionalidades esperadas estão: modo turbo, para resfriamento acelerado; modo sleep, para ajuste automático durante o sono; função timer, para programação de desligamento ou acionamento; e função desumidificação, para remoção da umidade do ar ambiente. A unidade externa deve ter condensadora com serpentina em cobre e pintura anticorrosiva, adequada para instalação em áreas externas expostas, com nível de ruído inferior a 55 dB(A) em operação padrão. Ambas as unidades devem ser preparadas para instalação com distância mínima de 10 metros de tubulação, com conexões de 1/4" para linha de	Unidade		24	R\$	R\$	ME

Handwritten signature



	líquido e 1/2" para linha de gás. O consumo energético médio mensal deve estar entre 34 kWh e 70 kWh, com classificação A no Selo Procel de eficiência energética, quando aplicável. A tensão de alimentação deve ser monofásica, disponível na versão 220V, com frequência de 60Hz e potência de refrigeração nominal próxima a 1.750 watts. As dimensões da unidade interna devem estar na faixa de até 100 cm de largura, 30 cm de altura e 22 cm de profundidade, com peso médio de 10 a 12 kg. Já a unidade externa deve ter até 80 cm de largura, 55 cm de altura e 35 cm de profundidade, com peso em torno de 30 kg. O equipamento deve acompanhar controle remoto com visor digital, possibilitando o controle total das funções mencionadas. Deve ainda dispor de função de reinício automático em caso de queda de energia, mantendo os parâmetros previamente configurados. Acompanha manual de instalação e operação em português, kit de fixação para unidade interna e garantia mínima de 12 meses, com atendimento por rede de assistência técnica nacional. O produto deve possuir certificação do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT e atender às diretrizes de segurança elétrica, ambiental e de eficiência energética					
2	Ar-condicionado 9 000 BTUs: Ar-condicionado tipo split hi-wall, com capacidade mínima de 9.000 BTU/h. Deve operar em ciclo frio, com sistema de refrigeração baseado em gás ecológico R-410A, não inflamável e livre de CFC, atendendo às exigências ambientais vigentes. O equipamento deve possuir compressor rotativo de alta eficiência, com sistema convencional (liga/desliga), garantindo climatização uniforme. A unidade interna deve contar com filtro de ar lavável, display digital de temperatura, defletores de ar com oscilação automática na vertical e ajuste manual na horizontal, e ventilador com pelo menos três velocidades mais função automática. Entre as funcionalidades esperadas estão: modo turbo, para resfriamento acelerado; modo sleep, para ajuste automático durante o sono; função timer, para programação de desligamento ou acionamento; e função desumidificação, para remoção da umidade do ar ambiente. A unidade externa deve ter condensadora com serpentina em cobre e pintura anticorrosiva, adequada para instalação em áreas externas expostas, com nível de ruído inferior a 55 dB(A) em operação padrão.	Unidades	25	R\$	R\$	ME



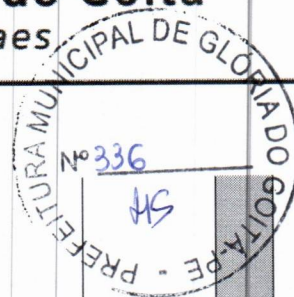
	Ambas as unidades devem ser preparadas para instalação com distância mínima de 10 metros de tubulação para linha de gás. A tensão de alimentação deve ser monofásica, disponível na versão 220V, com frequência de 60Hz e potência de refrigeração nominal próxima a 814 watts. As dimensões da unidade interna devem estar na faixa de até 70 x 20 x 27cm, com peso médio de 8 kg. Já a unidade externa deve ter até 66 x 53 x 25 cm, com peso em torno de 21kg. O equipamento deve acompanhar controle remoto com visor digital, possibilitando o controle total das funções mencionadas. Deve ainda dispor de função de reinício automático em caso de queda de energia, mantendo os parâmetros previamente configurados. Acompanha manual de instalação e operação em português, kit de fixação para unidade interna e garantia mínima de 12 meses, com atendimento por rede de assistência técnica nacional. O produto deve possuir certificação do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT e atender às diretrizes de segurança elétrica, ambiental e de eficiência energética.							
3	Bebedouro geláqua – coluna: Bebeouro do tipo Gelária, com duas torneiras (sendo uma gelada e outra natural) para garrafão de água do tipo coluna na cor branca, Peso do produto 11,58 Quilogramas Certificação INMETRO, Tipo de material Plástico, Aço inoxidável Potência em watts 97 watts Voltagem: 220 Volts, Marca Esmaltec, Dimensões do produto 32 x 32 x 100 cm; 11,58 quilogramas.	Unidades		29	R\$		R\$	ME
4	Extensão elétrica - 5M: Extensão Múltipla 5 m com 5 Tomadas 2P+T 10 A 250 V, 25 x 9 x 4 cm; 480 g, na cor cinza ou preta.	Unidade		1	R\$		R\$	ME
5	Fogão Industrial - 2 bocas + Kit Mangueira- Com 2 bocas de baixa pressão medindo 30cm x 30cm com perfil de 6,5cm e medidas aproximadas de 81,5cm x 76,4cm x 50,8cm. Regulado para Gás de cozinha e alta pressão. Quadro monobloco com as bocas estampadas em uma só chapa, evitando solda e acúmulo de resíduos. Registro regulador de gás confeccionado em latão duro niquelado e cromado, Tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de alumínio, durabilidade polido de 3/4". Com kit mangueira	Unidades		3	R\$		R\$	ME

Diogo

6	Fogão Industrial - 4 bocas + Kit Mangueira- Com 4 bocas de alta pressão medindo 30cm x 30cm com perfil de 6,5cm e medidas aproximadas de 81,5cm x 76,4cm x 85,9cm. Regulado para Gás de cozinha e alta pressão. Quadro monobloco com as bocas estampadas em uma só chapa, evitando solda e acúmulo de resíduos. Registro regulador de gás confeccionado em latão duro niquelado e cromado, Tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de alumínio, durabilidade polido de 3/4". Com kit mangueira	Unidades	5	R\$	R\$	ME
7	Fogão Industrial - 6 bocas + Kit Mangueira Com 6 bocas de alta pressão medindo 30cm x 30cm com perfil de 6,5cm com medidas aproximadas de Profundidade: 81cm Comprimento: 108 cm Altura: 80 cm, regulado para Gás de cozinha e alta pressão. Quadro monobloco com as bocas estampadas em uma só chapa, evitando solda e acúmulo de resíduos. Registro regulador de gás confeccionado em latão duro niquelado e cromado, Tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de alumínio, durabilidade polido de 3/4". Com kit mangueira	Unidades	2	R\$	R\$	ME
8	Freezer - 534L: Freezer horizontal tipo baú, com capacidade útil de 534 L (536 L de capacidade bruta). A estrutura externa é em metal com acabamento resistente à corrosão, pintada e com duas tampas basculantes tipo baú, provendo acesso conveniente e organização do interior. O gabinete deve contar com quatro rodízios na base, permitindo fácil deslocamento para limpeza e manutenção. O sistema de refrigeração emprega compressor compatível com gás refrigerante R134a, projetado para manter temperaturas entre -18 °C e -25 °C (modo freezer), com possibilidade de seleção para modo refrigerador, controlado por painel eletrônico externo. O controle de temperatura permite ajustes precisos mediante botões no painel frontal. O interior do freezer contém um canasto removível em aço ou arame metálico para separação de itens menores. Possui sistema de degelo semiautomático com dreno frontal, facilitando a eliminação de gelo e a limpeza periódica. O isolamento térmico é realizado com espuma de poliuretano injetada nas paredes, garantindo manutenção da mescla térmica. A classificação energética deve atender ao padrão mínimo A, conforme avaliação nacional, promovendo economia de energia. Em termos de	Unidades	7	R\$	R\$	ME

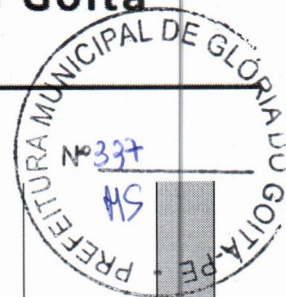
Alves

	dimensões externas, o equipamento apresenta aproximadamente 96 cm de altura, 147 cm de largura e 78 cm de profundidade, com peso estimado entre 68 kg e 71 kg. O consumo energético médio mensal gira em torno de 70 kWh (variável conforme uso). O freezer deve operar em tensão monofásica 220 V, com frequência de 50/60 Hz, com potência aproximada de 150 W. A estrutura é dotada de travas ou fechaduras opcionais nas tampas, promovendo segurança no armazenamento de produtos. Embalagem para transporte deve proteger com materiais adequados, como EPS e filme shrink-wrap. O equipamento deve ser fornecido com manual técnico em língua nacional, garantia mínima de 12 meses, e certificações nacionais conforme legislação vigente, incluindo INMETRO. Opcionalmente, pode dispor de garantia estendida de até 10 anos no compressor, mediante condições contratuais.						
9	Frigobar - 67L: Frigobar 67 litros, na cor branca com prateleiras de vidro, controle de temperatura embutido para ajustes precisos para garantir que suas bebidas estejam sempre na temperatura ideal. Com capacidade para comportar garrafas de 2 litros, baixo nível de ruídos, gás refrigerante ecológico R600A, livre de CFC, Consumo (kWh) 13,2 kWh/m, R600A, Material / Composição das Prateleiras, Material Externo: Aço galvanizado, Medida (LxAxP/cm): 44,5 x 63 x 51cm, Orientação Vertical, Peso Líquido (Kg) 17,4kg, 220 V, na cor branca. Com garanti mínima de 12 meses.	Unidade		1	R\$	R\$	ME
10	Geladeira 342 L: Geladeira Frost Free - 340 Litros, 220v, confeccionada em aço inox, congelador no topo, compartimento hortifruti, Capacidade do freezer 47 L, Capacidade do Refrigerador 295 L, com compartimento para água de degelo, pelo menos 2 prateleiras tipo grade em aço inox na cor branca, compartimentos na porta para comportar garrafas de 2 litros.	Unidades		15	R\$	R\$	ME



11	Liquidificador Industrial - 15L: Liquidificador industrial de alta rotação, com copo monobloco em aço inoxidável com capacidade nominal de 15 litros. O copo deve possuir formato em "V" para otimizar o movimento dos ingredientes em direção às lâminas, facilitando a trituração e garantindo homogeneidade no processamento. Equipado com motor de potência mínima de 1.5 cv, com rotação de até 3500 rotações por minuto (RPM). As lâminas devem ser confeccionadas em aço inoxidável, com perfil especial para corte e trituração, resistentes à oxidação e ao desgaste por uso contínuo. A base do motor deve ser robusta, construída em aço com acabamento resistente à corrosão, e equipada com pés antiderrapantes para garantir a estabilidade durante a operação. O equipamento deve operar em rede monofásica com alimentação elétrica de 127 V ou 220 V e com frequência de 60 Hz. A tampa do copo deve ser em material atóxico, com encaixe firme e abertura superior com dosador removível, permitindo o acréscimo de ingredientes durante o funcionamento sem risco de respingos. O sistema de ventilação forçada deve estar presente para resfriamento do motor, aumentando sua vida útil e evitando superaquecimento. As dimensões aproximadas do equipamento devem ser: altura entre 112 cm, largura entre 36,5 cm e profundidade entre 52,5 cm, com peso estimado entre 4 e 6 kg. Deve acompanhar manual do usuário, certificado de garantia e atender aos requisitos das normas técnicas de segurança elétrica e de operação (como a NR-12). A garantia mínima exigida é de 12 meses.	Unidades	11	R\$	R\$	ME
12	Máquina de Lavar roupas 15 kg: Máquina lava roupas com capacidade de 15kg, cesto em inox, função limpeza de cesto, 11 programas de lavagem, função avança etapas, programa de lavagem rápida, função turbo agitação/secagem, função duplo enxague e classificação "A" PROCEL, dispense para sabão, alvejante e amaciante. Ficha técnica: Consumo de energia 0,46 kWh/ciclo, Consumo de água, 160 L/ciclo, Sistema de lavagem: Agitação, Tipo de abertura: Superior, TipoTop Load, Plugue: 10A, Quantidade de níveis de roupa. Tensão 220V; na cor branca; Garantia Mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$	R\$	ME





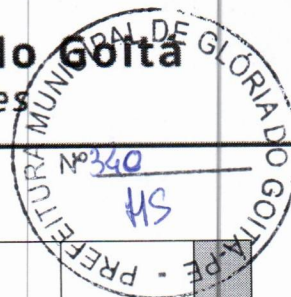
13	Lavadora Lava e Seca - 15kg: Lava e Seca Smart Lg 14kg Inox 220v - Cor do produto Aço preto Tipo de porta Tampa em vidro temperado preto fumê CAPACIDADE* Capacidade máxima de lavagem (kg) 14 - Capacidade máxima de secagem (kg) 8 CONTROLE E VISOR* Tipo de tela Mostrador + LED Touch Temporizador de adiamento 3-19 horas, com Indicação de trava da porta, Tipo Lava e seca Front Load, com Detecção de níveis de espuma, alimentação de água quente e fria.	Unidades	2	R\$	R\$	ME
14	Micro-ondas - 33L: Micro-ondas de bancada com capacidade mínima de 33 litros. Deve possuir potência mínima de 1.400 watts, oferecendo alta eficiência no aquecimento e descongelamento de alimentos, com classificação de consumo energético classe A, conforme tabela nacional de eficiência. O painel de controle deve ser digital ou mecânico, com teclas de fácil operação e superfície lisa para higienização rápida. Deve incluir funções pré-programadas para preparo de alimentos, função de aquecimento rápido, tecla de adição de tempo (ex: +30 segundos), ajuste de potência em níveis variados, função de descongelamento por tempo e peso, função para manter aquecido, além de recursos adicionais como menu saudável ou desodorizador interno. O aparelho deve dispor de prato giratório com diâmetro mínimo de 31,5 cm, com acionamento automático para promover distribuição uniforme do calor. A porta deve conter visor de vidro com proteção metálica interna, puxador externo ou abertura por botão, e sistema de iluminação interna acionada durante o funcionamento. O interior do gabinete deve ser liso e de fácil limpeza, com revestimento que impeça acúmulo de resíduos. O corpo externo deve ser metálico com pintura anticorrosiva e acabamento que proporcione resistência e durabilidade. A alimentação elétrica deve ser monofásica, 220 V (não bivolt automático), frequência de 60 Hz, e consumo energético proporcional à potência nominal. O produto deve possuir dimensões aproximadas de até 52 cm de largura, 39 cm de profundidade e 31 cm de altura, com peso entre 12 e 14 kg. O micro-ondas deve possuir sistema de segurança com trava para uso infantil ou indevido, e atender às normas técnicas vigentes, incluindo certificação do INMETRO. Acompanha manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.	Unidades	5	R\$	R\$	ME

Deixe

15	Televisão - Smart tv 50 polegadas: A Smart TV de 50" com a resolução 4K UHD (3840x2160) e o display LCD LED NanoCel, com cores perfeitas em verdadeiro 4K. Com o processador AI α5 4K Ger7, Com frequência de 50-60Hz, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, assistente virtual Amazon Alexa integrado e compatibilidade com "Hey Google" (usando Smart Speaker Google). Ainda conta com 3 entradas HDMI e 2 USB. Brilho com Inteligência Artificial sob qualquer luminosidade. Seja durante o dia ou à noite, as Configurações de Brilho IA detectam a luminosidade em seu ambiente e ajustam automaticamente o brilho da imagem, proporcionando uma visualização nítida e clara. Com saídas 3 HDMI 2.0, 2 USB (v 2.0), 1 Saída Óptica Digital, 1 Entrada RF, 1 Entrada RF (Antena/Cabo) e 1 Entrada LAN (Ethernet). A exposição ao ruído na potência acima de 85 decibéis pode causar danos ao sistema auditivo. Dimensões: Altura 71,60 cm, Largura, 1,12 m, Profundidade 23,00 cm, Peso 14,30 kg. Prazo de Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	14	R\$	R\$	ME
16	Televisão - Smart tv 65 polegadas: A Smart TV LG 65" com a resolução 4K UHD (3840x2160) e o display LCD LED NanoCel, com cores perfeitas em verdadeiro 4K. Com o processador AI α5 4K Ger7, Com frequência de 50-60Hz, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, assistente virtual Amazon Alexa integrado e compatibilidade com "Hey Google" (usando Smart Speaker Google). Ainda conta com 3 entradas HDMI e 2 USB. Brilho com Inteligência Artificial sob qualquer luminosidade. Seja durante o dia ou à noite, as Configurações de Brilho IA detectam a luminosidade em seu ambiente e ajustam automaticamente o brilho da imagem, proporcionando uma visualização nítida e clara. Com saídas 3 HDMI 2.0, 2 USB (v 2.0), 1 Saída Óptica Digital, 1 Entrada RF, 1 Entrada RF (Antena/Cabo) e 1 Entrada LAN (Ethernet). A exposição ao ruído na potência acima de 85 decibéis pode causar danos ao sistema auditivo. Dimensões: Largura: 145,4 cm, Altura: 90,3 cm Peso: 21,5 kg. Prazo de Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$	R\$	ME
17	Ventilador de parede - 60 cm: Ventilador de parede com motor de potência de 200W. Hélices em plástico com 3 pás. Regulagem de Inclinação manual podendo assim ser ajustada.	Unidades	89	R\$	R\$	

Handwritten signature

	Bivolt seletivo: Selecionar na chave seletora a seleção, 127V ou 220V. Pintura Eletrostática. Grade com pintura de alta resistência. Chave CVV. Acompanha chave de controle deslizante de velocidade. Especificações técnicas do produto: Peso: 3,000 kg; Comprimento: 60.0 cm; Largura: 40.0 cm; Altura: 60.0 cm; Voltagem: Bivolt; Diâmetro: 60cm; Finalidade de Uso: Ventilador de Parede; Cor: Preto; Voltagem: Bivolt 200W; Com garantia Mínima de 12 meses. O produto deverá ser entregue montado ou com manual de montagem detalhado. Deverá estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação clara do modelo, número de série e data de fabricação. A empresa fornecedora deverá garantir assistência técnica autorizada no estado ou região, conforme exigência da administração pública.							
18	17 Ventilador de pé para cozinha: "Ventilador de coluna (ventilador pedestal) com diâmetro mínimo de 40 cm (16"), oscilante, com ajuste de altura, ideal para ventilação de ambientes escolares, administrativos ou coletivos. Equipamento de uso contínuo, com alta durabilidade e segurança. Características Técnicas Mínimas: • Tipo: Ventilador de Coluna / Pedestal • Diâmetro da Hélice: mínimo de 40 cm (16") • Potência do Motor: mínimo de 126W • Tensão: 220V com identificação clara na embalagem • Frequência: 60 Hz • Velocidades: no mínimo 3 velocidades • Oscilação Horizontal: Sim, com comando de acionamento/desacionamento • Altura Ajustável: mínimo de 1,30 m até 1,60 m • Material da Hélice: Plástico de alta resistência ou polipropileno (PP) • Quantidade de pás: mínimo de 6 pás aerodinâmicas • Grade de Proteção: Metálica, em conformidade com a norma ABNT NBR NM IEC 60335-1, com malha fechada e trava de segurança • Base: Estável, em formato cruzeta ou circular, antiderrapante, com proteção contra tombamento • Cor: Preta ou cinza grafite (preferencialmente neutra) • Ruído: Nível de ruído reduzido, ideal para ambientes escolares • Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação	Unidades	5	R\$	R\$			



• Certificação: Produto com selo de eficiência energética PROCEL e certificação do INMETRO Observações • O produto deverá ser entregue montado ou com manual de montagem detalhado. • Deverá estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação clara do modelo, número de série e data de fabricação. • A empresa fornecedora deverá garantir assistência técnica autorizada no estado ou região, conforme exigência da administração pública.						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Dalva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA / CONJUNTA [Em papel timbrado]

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente termo, a empresa denominada _____, inscrita através do CNPJ sob nº _____, sediada a Rua _____, _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo senhor _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, vem firmar as seguintes declarações:

1- DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3- DECLARO que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município do Glória do Goitá/PE.

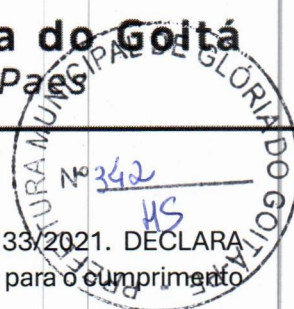
5- DECLARO, sob as penas da Lei (inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021) de que atendemos aos requisitos de habilitação;

6- DECLARO, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06, bem como a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se ENQUADRA como:

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte
() Microempreendedor Individual (MEI);

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).

7 - DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.



8- DECLARO, para cumprimento do previsto no inciso VI do artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021. DECLARA expressamente que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações provenientes do presente processo.

9- DECLARO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas.

10 - Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Em caso de formalização contratual indicamos os dados do representante abaixo qualificado para assinatura do instrumento de contrato, oriundo deste procedimento licitatório:

Nome	
CPF nº	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
PROFISSÃO / FUNÇÃO	
ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE / NATURALIDADE	
Endereço:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

_____, _____ de _____ de 20xx.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
(Nome e CPF)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

CONTRATO Nº:-SME

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ..., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Glória do Goitá, estado de Pernambuco, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua _____, ____ - Centro - Glória do Goitá - PE, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação xxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro(a), Casado(a), xxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx - Centro - Glória do Goitá - PE, CPF nº xxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx, ____/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento, na forma parcelada, de material permanente do tipo: Aparelhos Eletrodomésticos, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE.

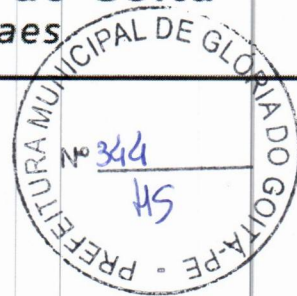
O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.1207.1864.000 – Aquis. de Bens Móveis para as Escolas do Ens. Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: FNT: 1.540

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.365.1207.1866.000 – Aquis. e Manut. De Equip. para as Escolas do Ens. Infantil

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: FNT: 1.540

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município de Glória do Goitá/PE e, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N × VP × I**, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da rede municipal, de Educação, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias úteis.

O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Birua

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;



Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

Garantir a qualidade dos produtos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

Bolha

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a ordem de fornecimento/pedido, expedida pelo setor de compras/órgão demandante, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, não informado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I**,

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.

Assinatura

É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA:

a. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

b. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

d. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

e. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

f. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

f.1. Não sendo solucionadas as falhas e/ou defeitos no prazo de 15 (Quinze) dias contados da retirada do produto para manutenção corretiva, a contratada deverá realizar a imediata substituição do produto por outro novo, sem ônus a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual a servidor(a) **Ana Cláudia Alves de Albuquerque Lima – Matrícula: 75713**, lotada na Secretaria de Educação na função de GESTOR DE CONTRATO.

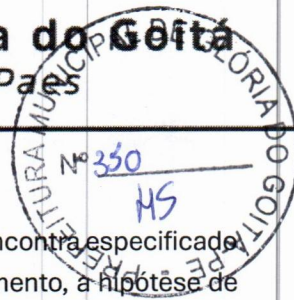
- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos materiais;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:

Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual a servidor(a) **Valter José da Silva – Matrícula – 986**, lotado na Secretaria de Educação na função de FISCAL DE CONTRATO.

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;





- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS VEDAÇÕES:

É vedado á CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar o Termo de contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE:

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Glória do Goitá - PE, ... de de

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Handwritten signature